

RESOLUÇÃO N º 003/2023-DIGER

Convoca os candidatos classificados constantes do Cadastro Reserva do Processo Seletivo nº 01/2023 (PROBEM).

A Diretoria Geral (DIGER) e a Diretoria de Programas para Juventude (DIJUV) da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, gestora do Programa Universitário do Bem (PROBEM), no uso de suas atribuições legais, regulamentares e estatutárias,

CONSIDERANDO o previsto no Edital do Processo Seletivo nº 01, de 08 de maio de 2023, retificado em 04 de julho de 2023, que assim estabelece nos itens abaixo:

3.1. Serão ofertadas 4.000 (quatro mil) bolsas de estudos, sendo 3.000 (três mil) para a modalidade parcial e 1.000 (um mil) para a modalidade integral;
(...)

3.3. Caso não seja preenchido o total das vagas de bolsas de estudos para os candidatos selecionados, o saldo de bolsas será distribuído para os candidatos imediatamente posteriores seguindo ordem de classificação, obedecendo os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital;

3.3.1. Havendo vagas remanescentes na modalidade integral, poderão ser convocados para assumi-las os primeiros candidatos posicionados na listagem de classificados para o preenchimento das bolsas parciais, de acordo com o respectivo ranking e lista de cursos (quadro-resumo) disposta no item 6.1.1;

3.4 A publicação dos resultados dos candidatos contemplados com as vagas de que trata o subitem 3.1, será realizada no site da OVG (<http://www.ovg.org.br/probem>);

3.5. Tendo em vista o Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG, bem como as metas físicas e observada a limitação orçamentária constante do 22º Aditivo do contrato supracitado, o Programa Universitário do Bem poderá oferecer bolsas adicionais, caso o percentual de desligamento de beneficiários veteranos no semestre 2023/1 seja acima do previsto pela Administração do Programa.

RESOLVEM:

Art. 1º. Convocar os candidatos classificados constantes do Cadastro Reserva do Processo Seletivo nº 01/2023 (PROBEM), por ordem de classificação, para preenchimento de vagas remanescentes, conforme item 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.4 e 3.5, do Edital de Seleção acima citado.

Art. 2º. Para usufruir do benefício, o estudante deverá estar matriculado em Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente cadastrada junto ao Programa Universitário do Bem (PROBEM), cuja coleta de dados ficará disponível para preenchimento da IES até o dia 28 de agosto de 2023.

Art. 3º. As vagas remanescentes a serem preenchidas perfazem um total de 700 (setecentas) bolsas na modalidade parcial, com relação de contemplados descritas no anexo I, assim distribuídas:

- I. 500 (quinhentas) bolsas para os cursos gerais;
- II. 150 (cento e cinquenta) bolsas para os cursos prioritários;
- III. 30 (trinta) bolsas para o curso de Medicina; e
- IV. 20 (vinte) bolsas para o curso de Odontologia.

Diretoria de Programas para Juventude
Programa Universitário do Bem

Art 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Goiânia, Goiás, 22 de agosto de 2023.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral


Rúbia Erika Prado Cardoso
Diretora de Programas para Juventude